REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.763.734/0001-56 **MATRIZ**		**15/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMPRESA DE PESQUISA E INOVACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	**ANDAR 15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILERRICARDOVICENTE@ERACAPITALINVESTMENTS.COM	**(11) 9662-9918**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **07:50:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.763.734/0001-56 **MATRIZ**		**15/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMPRESA DE PESQUISA E INOVACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	**ANDAR 15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILERRICARDOVICENTE@ERACAPITALINVESTMENTS.COM	**(11) 9662-9918**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **07:50:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35231124588	CNPJ 31.763.734/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.304.856/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:17:46	CÓDIGO DE CONTROLE 252400516
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2420246030

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Alteração de Capital e QSA

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA		ME
LOGRADOURO		NÚMERO
10A AVENIDA AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI		1376
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
15AND TORRE A	CIDADE MONCOES	04571936
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		SP
E-MAIL		TELEFONE
MILERRICARDOVICENTE@ERACAPITALTRIBUTARIO.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	31763734000156	35231124588

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: MILER RICARDO VICENTE - Sócio-Administrador
DATA ASSINATURA: Miler Ricardo Vicente 25/10/2024
ASSINATURA: Miler Ricardo Vicente

VALORES RECOLHIDOS
DARE R$ 201,55
DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP GUICHÊ 9
12 NOV 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

3ª – ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 31.763.734/0001-56
NIRE 35231124588

MILER RICARDO VICENTE, brasileiro solteiro nascido em 08/05/1986 na cidade de Leme, São Paulo, empresário, portado da cédula de identidade RG nº 41 177 249 1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 333.393.798-07, residente e domiciliado na Rua Doutor José Marsíglio Filho, Vila Industrial, Nº 3854, Pirassununga, SP, Brasil, CEP 13631-302.

Na condição de sócio da Sociedade Empresária Limitada, **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Cidade Monções, São Paulo SP, 04571-936, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: **35231124588** e do CNPJ: **31.763.734/0001-56,** resolve alterar o contrato social para:

1ª) - **DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em R$
MILER RICARDO VICENTE	100.000	100	R$ 100.000,00
Total do Capital Social	100.000	100	R$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância do capital social integralizado, nos termos dos artigos 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2022, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da SOCIEDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

2ª) - **DA CONSOLIDAÇÃO**

Resolve o sócio consolidar o contrato social, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 31.763.734/0001-56
NIRE 35231124588

MILER RICARDO VICENTE, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1986 na cidade de Leme, São Paulo, engenheiro agrônomo e administrador de empresas, portado da cédula de identidade RG nº 41.177.249-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 333.393.798-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Marsiglio Filho, Vila Industrial, Nº 3854, Pirassununga, SP, Brasil, CEP 13.631-302.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade responde sob o nome empresarial de **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 – 15º Andar – ESC 151 – Torre A – Torre Nações Unidas – Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP: 04.571-936, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios, em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, segundo decisão da maioria dos sócios e conveniência e oportunidade para a sociedade, destacando para tal, capital em separado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), sendo ainda regida, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é a data do registro deste instrumento constituível.

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade terá por objeto social:

69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
73.20-3-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
84.11-6-00	Administração pública em geral
71.12-0-00	Serviços de engenharia
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
62.01-5-01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica;
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
02.20-9-006	Conservação de florestas nativas
82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente ás empresas não especificadas anteriormente
72.10-0-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciência física e natural;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

74.90-1-03	Serviços de agronomia e de consultoria ás atividades agrícola e pecuária
74.90.1-99	Outras atividades profissionais científicas e técnica não especificada anteriormente
82.99-7-01	Medições e consumo de energia elétrica, gás e água.

Podendo ser estendido ou modificado no todo ou em partes, mediante a deliberação dos sócios, abalizada pela competente alteração contratual.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
MILER RICARDO VICENTE	100.000	100	R$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R$ 100.000,00

§ 1º - As quotas acima subscritas serão totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

§ 3º - A sociedade terá patrimônio próprio, seu, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Sujeito de direito personalizado autônomo, a pessoa jurídica responderá com o seu patrimônio pelas obrigações que assumir. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - O capital social da sociedade poderá ser aumentado por deliberação de sócios representando ao menos ¾ do capital social, nos termos do artigo 1.081 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª - A cessão, transferência e alienação, a qualquer título, total ou parcial de quotas de quaisquer dos sócios a terceiros, não sócios, dependerá de aprovação por sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A administração da Sociedade será sempre exercida por pessoas físicas, sócias ou não sócias, a serem nomeadas e destituídas por sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 1º - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **Miler Ricardo Vicente**, já qualificados, que passa a contar com o direito de assinar isoladamente pela empresa.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 2º - O sócio Administrador ou Diretores, nomeados nesta cláusula, ficam autorizados a praticar **Isoladamente**, ou um diretor com um procurador, os atos necessários à gestão dos negócios usais e normais, inerentes à operação da Sociedade, sendo-lhes autorizado praticar, entre outros, os seguintes (sempre ressalvados os casos tratados no parágrafo seguinte):

a) Realizar pagamentos em geral (especialmente de tributos, taxas, encargos, funcionários e fornecedores);
b) Contratar e demitir funcionários;

c) Movimentar recursos financeiros entre contas-correntes e de aplicações financeiras;

d) Abrir e fechar contas-correntes e de aplicações financeiras;

e) Firmar contratos com clientes e fornecedores;

f) Solicitar talões, emitir e endossar cheques;

g) Realização de pagamentos ou movimentações financeiras de qualquer natureza;

h) Formalização de quaisquer contratos ou compromissos;

i) Formalização de escrituras de qualquer natureza, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito;

j) Formalização de empréstimos ou mútuos financeiros, ativos ou passivos;

k) Formalização de contratos de câmbio;

l) Oferecimento de garantias de qualquer ordem;

m) Alienação, transferência, troca e qualquer modalidade de imposição de ônus sobre bens do ativo fixo;

n) Constituição de procuradores com as cláusulas "*ad judicia*" e/ou "*ad negotia*";

o) Bem como a formalização de atos societários de controladas e coligadas, assim como praticar atos similares e complementares, necessários para a administração da sociedade em seu cotidiano.

§ 3º - Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão de avais e fianças em negócios estranhos ao objeto da Sociedade.

§ 4º - Fica vedada ainda, salvo para ascendentes e descendentes diretos, a concessão de avais e fianças pessoais pelos sócios.

§ 5º - Salvo para medidas e ações judiciais e para defesa da Sociedade em processos e procedimentos administrativos em geral, todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

sócio administrador **Miler Ricardo Vicente**, **ou por 2 (dois) representantes legais devidamente habilitados**, em **CONJUNTO,** e terão prazos de vigência determinados, não superiores a 1 (um) ano, com poderes específicos e será vedado o substabelecimento.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão estipular uma retirada mensal aos Diretores, a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente por deliberação dos sócios, tendo em vista as disponibilidades financeiras da Sociedade.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª - Exceto quando a lei ou este Contrato Social exigir quórum específico, todas as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, inclusive para efeito de arquivamento do ato no Registro do Comércio, bastando, para que sejam registrados e válidos perante terceiros, tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar a maioria de votos.

CLÁUSULA 13ª - As reuniões de sócios serão convocadas por escrito por qualquer Diretor, mediante e-mail com protocolo ou aviso de recebimento, na qual fará constar local, data e horário da reunião e a ordem do dia, devendo ser enviada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ Único - A convocação tratada nesta Cláusula será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e horário e ordem do dia.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 14ª - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar suas quotas ou direitos a elas inerentes, ainda que em favor de outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios.

CAPÍTULO VI – EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E DESTINAÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao termino de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo â elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art.1.065 CC/2002).

§ Único - Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social terão a aplicação que vier a ser deliberada pelos sócios, podendo ser:

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

I distribuídos aos sócios com observância da proporção das respectivas participações no capital social;

II distribuídos aos sócios sem observância da proporção das respectivas participações no capital social; ou

III retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a reunião de Sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de qualquer dos Sócios, continuando com os Sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidá-la.

§ Único - No caso de morte ou impedimento de sócio, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá (ão) admitir o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade desde que mediante a aprovação dos sócios remanescentes representando a maioria do capital social, e, em caso de não aprovação de sua admissão pelos sócios remanescentes, suas quotas serão liquidadas na forma da cláusula 19, abaixo.

CLÁUSULA 19ª - Nas hipóteses de retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de Sócios, ressalvada a hipótese da cláusula 15, acima, serão apurados os haveres do sócio retirante, incapaz, impedido, excluído ou dos herdeiros e sucessores do sócio falecido, com base no valor de patrimônio líquido da Sociedade, conforme balanço contábil especialmente levantado para este fim, os quais serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do referido balanço, devendo as parcelas serem corrigidas monetariamente pelo IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Faculdade Getúlio Vargas), na menor periodicidade permitida pela legislação brasileira vigente.

§1º - As quotas do sócio retirante, incapaz, impedido, excluído ou falecido poderão, alternativamente, serem adquiridas pela própria Sociedade, ou pelos Sócios remanescentes, na proporção das suas respectivas participações no capital social, mediante pagamento pelos adquirentes no valor e forma referidos na cláusula 19, acima.

§2º - Os Sócios representantes da maioria do capital social poderão deliberar sobre a forma e prazo de pagamentos distintos do ora determinado na cláusula 19, acima.

CLÁUSULA 20ª - Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos Sócios, com a partilha de bens que implique em alteração da titularidade das quotas, o cônjuge somente será admitido na Sociedade, mediante aprovação dos Sócios remanescentes representando a maioria do capital social. Caso o ingresso do cônjuge seja recusado, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista na cláusula 19.

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 21ª - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário. Os sócios desde já renunciam ao seu direito de retirada em caso de mudança do tipo societário exceto em caso de dissolução da sociedade.

IX - IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA 22ª - Os sócios estabelecem que as quotas sociais sejam impenhoráveis, quer por dívidas dos sócios, quer por dívidas de terceiros.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23ª - É vedado aos sócios instituir conselho fiscal, consoantes disposição do artigo 1.066 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 24ª - Os sócios e os administradores da sociedade declaram, expressamente, que não se encontram incursos em quaisquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei, que os proíbam de exercer a atividade mercantil, nos termos do disposto no Art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 25ª - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/02 e, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 26ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP.**

São Paulo, 04 de Novembro de 2024

MILER RICARDO VICENTE
RG.: 41.177.249-1 SSP/SP
CPF.: 333.393.798-07

220 CARTÓRIO TUCURUVI
Selo Nº Selo Digital: AB0186833 acesse em https://selodigital.tjsp.jus.br/. Reconheço por semelhança 001 firma C/V de MILER RICARDO VICENTE (1071428)***** São Paulo, 12 de novembro de 2024 - 14:23:28h. Em testemunho da verdade.
JULIANA GOMES FONSECA-Escrevente - 12,60
Juliana Gomes Fonseca Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Av. Nova Cantareira, 6502 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP 02361-000 | www.cartoriotucuruvi.com.br
115410 FIRMA VALOR ECONÔMICO L
C11100AB0186833

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2420246030** da empresa **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/11/2024.

Shisliene Araujo Souza, CPF: 11271121980

Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2420246030.

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2420246030** de Alteração de Capital e QSA da empresa **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/11/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2420246030.

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35231124588**, protocolizado sob o número **SPN2420246030** em **22/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1304856240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.304.856/24-0 em 22/11/2024 da empresa ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35231124588, protocolado sob o nº SPN2420246030. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252400516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 31.763.734/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:47 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **06CC.2B65.C36D.0609**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.763.734/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25031243924-36
Data e hora da emissão	27/03/2025 08:42:08
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1952727 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 31.763.734/
Contribuinte: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIA

Liberação: 18/11/2024
Validade: 17/05/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.892.135-0- Inicio atv :31/10/2023 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:29 horas do dia 27/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D47615C0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.763.734/0001-56
Certidão nº: 17462519/2025
Expedição: 27/03/2025, às 08:44:25
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.763.734/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.763.734/0001-56

Razão Social: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBL EMPRESARI

Endereço: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1376 ANDAR 15 / CIDADE MONÇÕES / / / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604205285439255

Informação obtida em 27/03/2025 08:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9980077 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.763.734/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de março de 2025.

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MILER RICARDO VICENTE

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/08/1986 LEME/SP



4a DATA EMISSÃO
01/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41177249 SSP/SP

4d CPF
333.393.798-07

5 Nº REGISTRO
03925075562

3 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NILDO VICENTE

MARIA APARECIDA FRANCISCO VICENTE

Miler Ricardo Vicente

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27260651174

9	10	11	12
ACC			
A		30/11/2033	
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

04503052311
SP021354861

LOCAL
SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

27260651174

Digitalizado com o Scanner App Lite

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Analista Fiscal (Capacitação e Atualização - ICMS, IPI, ISS, PIS e Cofins) - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 16 horas
Realizado: 22/12/2024
Em aula por: 12 horas e 7 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPTYBX9824YFJ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Assistente Fiscal Tributário (Conceitos, Escrituração, Apuração e Obrigações Acessórias) - Online

Camila Nunes de Oliveira
Carga horária: 16 horas
Realizado: 22/12/2024
Em aula por: 12 horas e 41 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPMFLP3833LZJ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Retenções de Impostos e Contribuições - ISS - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 4 horas
Realizado: 06/12/2024
Em aula por: 3 horas e 31 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-25731 | PROGP: 4 | CMN: 4 | SUSEP: 4 | AUD: 4 | PREVIC AUD: 4 | PER: 4 | PREVIC: 4 | PRORT: 4

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPHHXC5959YHS

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

ISS na Construção Civil - Online

Paulo Antônio Mariano
Carga horária: 8 horas
Realizado: 06/12/2024
Em aula por: 6 horas e 2 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-26967 | PROGP: 8 | AUD: 8 | PER: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPYLBQ2757ZGS

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Cálculos Tributários ICMS, DIFAL, ICMS-ST (Substituição Tributária), ISS e IPI - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 16 horas
Realizado: 19/12/2024
Em aula por: 13 horas e 21 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-26086 | PROGP: 16 | AUD: 16 | PER: 16 | PRORT: 16

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPQPVR3379JSH

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Capacitação e Atualização na Área Fiscal (ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS) - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 16 horas e 4 minutos
Realizado: 22/12/2024
Em aula por: 12 horas e 28 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPMSMK4826LGC

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Capacitação e Atualização na Área Fiscal (ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS) - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 16 horas e 4 minutos
Realizado: 22/12/2024
Em aula por: 12 horas e 28 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPMSMK4826LGC

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Crédito do ICMS, IPI, PIS e COFINS - Online

Márcia Aparecida Rodrigues
Carga horária: 8 horas
Realizado: 19/12/2024
Em aula por: 6 horas e 5 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28572 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPQUGM9936FEG

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Conciliação Contábil e Análise de Contas - Online

Marcelo Luiz de Castro
Carga horária: 8 horas
Realizado: 26/12/2024
Em aula por: 6 horas e 4 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28555 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPTTNA3952RTG

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Gestão de Crédito e Cobrança - Online

Marcelo Luiz de Castro
Carga horária: 8 horas
Realizado: 20/12/2024
Em aula por: 7 horas e 14 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPRNJV5469FAN

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Gestão Fiscal (Auxiliando na Tomada de Decisões) - Online

Paulo Antônio Mariano
Carga horária: 16 horas
Realizado: 26/12/2024
Em aula por: 12 horas e 19 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28577 | PROGP: 16 | CMN: 16 | SUSEP: 16 | AUD: 16 | PREVIC AUD: 16 | PER: 16 | PREVIC: 16 | PRORT: 16

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPXDCE6568BFW

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Perícia Tributária (Aspectos introdutórios) - Online

Camila Nunes de Oliveira
Carga horária: 4 horas
Realizado: 22/12/2024
Em aula por: 3 horas e 49 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28479 | PER: 4

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPRUBL3685LGJ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Tributação na Prestação de Serviço de Transporte (ICMS, IPI, ISS, PIS e Cofins) - Online

Paulo Antônio Mariano
Carga horária: 8 horas
Realizado: 10/12/2024
Em aula por: 6 horas e 17 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPXHML7692XUF

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Ativo Imobilizado, Impairment, Leasing, Intangível , Propriedade para Investimento, Custos de Empréstimos e seus aspectos Contábeis e Fiscais - Online

Arlindo Luiz Rocha Junior
Carga horária: 8 horas
Realizado: 20/12/2024
Em aula por: 6 horas

Pontuação CRC - CFC: SP-25700 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPGZTU8383WWJ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

eSocial para Empresas Públicas e Privadas - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 16 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 12 horas e 1 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28546 | PROGP: 16 | CMN: 16 | SUSEP: 16 | AUD: 16 | PREVIC AUD: 16 | PER: 16 | PREVIC: 16 | PRORT: 16

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPYEGN6958MUH

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Direito Previdenciário e sua aplicação no Departamento Pessoal (Contribuição Previdenciária e Benefícios) - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 8 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 7 horas e 10 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28578 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPBHAB8379JZR

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Auditoria em Folha de Pagamento: Cálculos Trabalhistas - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 16 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 12 horas e 5 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-25702 | PROGP: 16 | CMN: 16 | SUSEP: 16 | AUD: 16 | PER: 16 | PREVIC: 16 | PRORT: 16

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPBGPR5857SEQ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Encargos Previdenciários sobre a Folha de Pagamento - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 8 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 6 horas e 59 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28540 | PROGP: 8 | AUD: 8 | PER: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPEHHZ3444XWE

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Cálculos e Contabilização da Folha de Pagamento - Online

Neusa M. F. BarbosaPaulo E. F. Jacob
Carga horária: 16 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 12 horas e 3 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-30420 | PROGP: 16 | AUD: 16 | PER: 16 | PRORT: 16

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPBUMW2532SMN

CERTIFICADO

de

conclusão

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

eSocial Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias - Passo a passo para entrega desta obrigação - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 8 horas e 7 minutos
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 6 horas e 47 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPTTYT4438FUH

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

DCTF-WEB Implantação e Prática - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 4 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 4 horas

Pontuação CRC - CFC: SP-25714 | PROGP: 4 | CMN: 4 | SUSEP: 4 | AUD: 4 | PREVIC AUD: 4 | PER: 4 | PREVIC: 4 | PRORT: 4

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPZKSY5667BNN

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Atualização de Normas Trabalhistas e Previdenciárias - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 8 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 8 horas

Pontuação CRC - CFC: SP-25701 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPAQXS9465ALQ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Gestão Eficaz de Afastamentos: Desvendando Impactos e Otimizando o RH - Online

José Hamilton Marin
Carga horária: 8 horas
Realizado: 15/10/2024
Em aula por: 6 horas e 3 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPWYMT9679TTJ

CERTIFICADO

de

conclusão

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Como recuperar créditos previdenciários (com foco a redução de encargos previdenciários na folha de pagamento) - Online

Henry Carlos Fernandes Antunes
Carga horária: 6 horas e 52 minutos
Realizado: 14/10/2024
Em aula por: 5 horas e 39 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28550 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPUMXC2897VRU

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Como recuperar créditos previdenciários – Novas regras a partir da vigência do eSocial - Online

Henry Carlos Fernandes Antunes
Carga horária: 4 horas
Realizado: 08/06/2024
Em aula por: 3 horas e 19 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPJGHC9935LRE

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Dirf e EFD-Reinf - Online

Elaine França Vitoriano dos Santos
Carga horária: 8 horas
Realizado: 28/10/2024
Em aula por: 6 horas e 1 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-28543 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PREVIC: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPQNMX8273FXA

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

FGTS DIGITAL - Detalhamento Técnico para Órgãos Públicos e Empresas Privadas - Online

Paulo Eduardo de Faria Jacob
Carga horária: 4 horas
Realizado: 27/10/2024
Em aula por: 3 horas e 4 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPZKKR8624NKE

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Inovação no Departamento Pessoal: Integrando Tecnologia e Eficiência - Online

José Hamilton Marin
Carga horária: 8 horas
Realizado: 28/10/2024
Em aula por: 6 horas e 12 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPHLTG3833TPJ

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

PER/DCOMP - Procedimentos para validar e fazer o pedido de Restituição, Ressarcimento e Compensação - Online

Arlindo Luiz Rocha Junior
Carga horária: 8 horas
Realizado: 28/10/2024
Em aula por: 6 horas e 1 minutos

Pontuação CRC - CFC: SP-25727 | PROGP: 8 | CMN: 8 | SUSEP: 8 | AUD: 8 | PREVIC AUD: 8 | PER: 8 | PRORT: 8

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPLTQT9397WPR

CERTIFICADO

de

conclusão

Módulos
especialista em cursos

CERTIFICACÃO
PROFISSIONAL

MILER RICARDO VICENTE

333.393.798-07

Concluiu o curso de:

Regras e procedimentos para evitar multas e processos trabalhistas e previdenciários - Online

Henry Carlos Fernandes Antunes
Carga horária: 3 horas e 45 minutos
Realizado: 27/10/2024
Em aula por: 2 horas e 55 minutos

FERNANDO HENRIQUE SANT'ANA
DIRETOR

M&D Cursos e Treinamentos. CNPJ: 20.666.918/0001-81
www.cursosmodulos.com.br

Valide seu certificado utilizando o qrcode acima,
ou acesse [cursosmodulos.com.br/validar] utilizando o código
98XZPMNVL7785ZLR

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

FACULDADE DE DIREITO DE ANÁPOLIS

Reconhecida pelo Decreto nº 71.601 de 22 de dezembro de 1972

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO EM ANÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO, EM 13 DE dezembro DE 1991, CONFERE O TÍTULO DE BACHAREL EM DIREITO A **Roselane Machado Fagundes**

FILHO DE José Machado Fagundes E DE Maria Nilza Rodrigues Machado

NACIONALIDADE brasileira C. IDENTIDADE Nº: 1.773.992 - SSP-Go.

NASCIDO A 28 DE julho DE 1968, NATURAL DE Hidrolina - Go.

E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

ANÁPOLIS(GO), 13 DE dezembro DE 1991

Ruth Silva Pontes
SECRETÁRIO

DIRETOR

Roselane Machado Fagundes
DIPLOMADO

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
Secretaria Geral de Cursos

Este diploma está [illegible] secretaria
sob o nº 110/92 60-V
livro 01
Anápolis 07 02 92
Ruth Silva Pontes
Secretaria

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS

Registrado às fls. 83-V do livro
nº. 33 do Registro de DIPLOMAS
SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - Seção de Goiás

Goiânia, 15 de 03 de 1994

[signature]
AG. ADM.
Wesley Charles
Sem. da C.S.P. OAB-GO

MEC - Universidade Federal de Goiás
DIPLOMA registrado por delegação de competência do
Ministério da Educação e Cultura nos têrmos da Portaria
MEC/DAU n.o 71 de 21-10-77, sob o N.o _____
Livro _____ Fls. _____
Processo _____
Em _____ de _____ de 19____

[signature]
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

CONFERE
EM ____/____/____

_____
Diretora da DRA-DAA-UFG

001743

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 003, de 05/10/1999, CEPEC/UFG Nº 417, de 02/09/1997

CERTIFICADO

Certificamos que ***ROSELANE MACHADO FAGUNDES***, concluiu o Curso de Especialização em **DIREITO CONSTITUCIONAL**, ministrado pela Faculdade de Direito da UFG, durante o período de 2001 a 2002.

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012

Profª Drª Bartira Macedo de Miranda Santos.
Diretora da Unidade Acadêmica em Exercício

Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 003, de 05/10/1999, CEPEC/UFG Nº 417, de 02/09/1997

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno: ***ROSELANE MACHADO FAGUNDES*** Data de Nascimento: 28/07/1968 CPF: 454.212.851-20
Carga horária total: 360 horas ***Período de realização: Março de 2001 à dezembro de 2002***

Disciplina	Carga Horária	Freqüência (%)	Nota	Docentes Responsáveis
MÓDULO I – DIREITO CONSTITUCIONAL I	75	Aprovado	8,0	Profª. Dr. Joveny S. C. de Oliveira
MÓDULO II - DIREITO CONSTITUCIONAL II	75	Aprovado	8,0	Profº. Dr. Osmar José da Silva
MÓDULO III - DIREITO CONSTITUCIONAL III	75	Aprovado	8,0	Profº. Dr. Nivaldo dos Santos
MÓDULO IV - DIREITO CONSTITUCIONAL IV	75	Aprovado	9,5	Profº. Ms. Leonardo Buissa de Freitas
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	Aprovado	8,0	Profª. Dra. Verbena M. Soares de S. Lisita

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições previstas pelas resoluções em vigor para obtenção do Certificado de Especialista em Direito Constitucional.

Registrado sob o nº 924 na Faculdade de Direito da UFG.

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Secretário

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 001, de 03/04/2001, CEPEC/UFG Nº 540, de 08/05/2001

CERTIFICADO

Certificamos que *ROSELANE MACHADO FAGUNDES* concluiu o Curso de Especialização em **DIREITO CIVIL**, ministrado pela Faculdade de Direito da UFG, durante o período de 2001 à 2002.

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Profª Drª Bartira Macedo de Miranda Santos
Diretora da Unidade Acadêmica em Exercício

Profº. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 001, de 03/04/2001, CEPEC/UFG Nº 540, de 08/05/2001.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno: ***ROSELANE MACHADO FAGUNDES*** Data de Nascimento: 28/07/1968 CPF: 454.212.851-20

Carga horária total: 360 horas ***Período de realização: Março de 2001 à dezembro de 2002***

Disciplina	Carga Horária	Freqüência (%)	Nota	Docentes Responsáveis
MÓDULO I – DIREITO CIVIL I	75	Aprovado	7,5	Profº Ms. José Bezerra Costa
MÓDULO II – DIREITO CIVIL II	75	Aprovado	9,0	Profº Ms. José Bezerra Costa
MÓDULO III – DIREITO CIVIL III	75	Aprovado	8,5	Profº Ms. José Bezerra Costa
MÓDULO IV – DIREITO CIVIL IV	75	Aprovado	9,0	Profº Ms. José Bezerra Costa
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	Aprovado	8,0	Profª. Dra. Verbena M. Soares de S. Lisita

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições previstas pelas resoluções em vigor para obtenção do Certificado de Especialista em Direito Civil.

Registrado sob o nº 925 Faculdade de Direito da UFG.

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Secretária

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Profº. Drº João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 001, de 03/04/2001, CEPEC/UFG Nº 540, de 08/05/2001

C E R T I F I C A D O

Certificamos que ***ROSELANE MACHADO FAGUNDES*** concluiu o Curso de Especialização em **DIREITO AGRÁRIO**, ministrado pela Faculdade de Direito da UFG, durante o período de 2001 à 2002.

Goiânia, 13 Fevereiro de 2012.

Profª Drª Bartira Macedo de Miranda Santos
Diretora da Unidade Acadêmica em Exercício

Profª. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 001, de 03/04/2001, CEPEC/UFG Nº 540, de 08/05/2001.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno: **ROSELANE MACHADO FAGUNDES** Data de Nascimento: 28/07/1968 CPF: 454.212.851-20
Carga horária total: 360 horas ***Período de realização: Março de 2001 à dezembro de 2002***

Disciplina	Carga Horária	Freqüência (%)	Nota	Docentes Responsáveis
MÓDULO I – DIREITO AGRÁRIO I	75	Aprovado	10,0	Profº Dr. Benedito Ferreira Marques
MÓDULO II – DIREITO AGRÁRIO II	75	Aprovado	10,0	Profº Dr. Benedito Ferreira Marques
MÓDULO III – DIREITO AGRÁRIO III	75	Aprovado	9,0	Profº Dr. Benedito Ferreira Marques
MÓDULO IV – DIREITO AGRÁRIO IV	75	Aprovado	8,5	Profº Dr. Benedito Ferreira Marques
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	Aprovado	8,5	Profª. Dra. Verbena M. Soares de S. Lisita

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições previstas pelas resoluções em vigor para obtenção do Certificado de Especialista em Direito Agrário.

Registrado sob o nº 926 Faculdade de Direito da UFG.

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Secretário

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2012.

Profª. Drª. João da Cruz Gonçalves Neto
Coordenador do Curso

Digitalizado com CamScanner

Circulo de Trabalhadores Cristãos do Embaré

Universidade Camilo Castelo Branco

Unicastelo
Universidade Camilo Castelo Branco

O Magnífico Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco, José Carlos Pettorossi Imparato, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de **Agronomia** em 29 de abril de 2013, confere o título de

Bacharel a

Miler Ricardo Vicente

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 05 de agosto de 1986,
RG n.º 41.177.249-1 – SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Descalvado, 29 de abril de 2013

JOSÉ CARLOS PETTOROSSI IMPARATO
Reitor

ELAINE MARCÍLIO SANTOS
Pró-Reitora de Graduação e Extensão

MILER RICARDO VICENTE
Diplomado

MARIA TEREZINHA GUERRA
Secretária Acadêmica

Curso de

AGRONOMIA - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria n° 2.057, de 29-11-2010 e publicada no Diário Oficial da União em 30-11-2010

Portaria de Renovação de Reconhecimento n° 1 de 06-01-2012 e publicada no Diário Oficial da União em 09-01-2012

UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO
Secretaria Acadêmica
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma Registrado sob n.º 0029138,
Livro n.º XL-UCCB, Fls. 42,
Processo n.º 2013.28374,
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 08 de maio de 2013

Regina Célia Arruda do Nascimento Lima
Responsável pelo Registro

De Acordo:

Deise Regina Scanferlo Lima
Secretária Acadêmica

Unicastelo

354 89 IFCH

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que **MILER RICARDO VICENTE** inscrita no CPF nº 333.393.798-07 sob a matrícula2024RCT000092 está matriculado(a) no curso **MBA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS** referido curso atende as exigências da Resolução Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 do Ministério da Educação (MEC).

Goiânia, 06 de dezembro de 2024

Izabella Neiva de Morais

Secretária Acadêmica

14.495.517/0001-03
BOA SORTE SABEDORIA
PROSPERIDADE TREINAMENTOS LTDA
AVENIDA C8, Nº 1001, QD. 87; LT. 16/17;
SALA 3, SETOR SUDOESTE - CEP: 74.305-110
GOIÂNIA - GO

Faculdade IGUAÇU

Portaria nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

Miler Ricardo Vicente

de nacionalidade **brasileira**, natural de **LEME/SP**, portador (a) do CPF **333.393.798-07**, tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu** em

CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

integralizado no período de **30 de outubro de 2024** a **20 de março de 2025**, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2025

JOBSON ARRUDA	MILER RICARDO VICENTE	RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor geral	Especialista	Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela portaria número 1.640 do MEC, de 19/09/2019

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 4885, folha nº 49, livro nº 1/IGU.

CAPANEMA/PR, 20 de março de 2025

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

AUTENTICIDADE

EVCODE: bd3379c5-9c55-4290-a24a-8504e4e65e2d

Curso
CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Área de conhecimento
NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Carga horária total
720 H/A

Período de realização
30-10-2024 a 20-03-2025

Aluno(a)
MILER RICARDO VICENTE

CPF
333.393.798-07

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	90	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	90	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
CONTABILIDADE AVANÇADA	60	100%	80	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
CONTABILIDADE DE CUSTOS	60	100%	80	DAYANNA DOS SANTOS COSTA MACIEL	MESTRA
CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA	60	100%	100	JOSÉ GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	60	100%	70	ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO	ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	60	100%	90	CRISTIAN LUÍS SCHAEFFER	DOUTOR
TEORIA GERAL DA AUDITORIA	60	100%	100	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ATUARIAIS	60	100%	70	DAYANNA DOS SANTOS COSTA MACIEL	MESTRA
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	60	100%	90	JOSÉ GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR

* Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

FACULDADE IGUAÇU · CNPJ 16.739.810/0001-40 · Pós-Graduação

Faculdade IGUAÇU

Portaria nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

Miler Ricardo Vicente

de nacionalidade **brasileira**, natural de **LEME/SP**, portador (a) do CPF **333.393.798-07**, tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu** em **CONTABILIDADE, DIREITO E ECONOMIA COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA** integralizado no período de **30 de outubro de 2024** a **3 de março de 2025**, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2025

JOBSON ARRUDA	MILER RICARDO VICENTE	RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor geral	Especialista	Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela portaria número 1.640 do MEC, de 19/09/2019

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 4887, folha nº 49, livro nº 1/IGU.

CAPANEMA/PR, 20 de março de 2025

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

AUTENTICIDADE

EVCODE: e356e291-29bf-4134-a8d7-5ee0aa0d95c3

Curso
CONTABILIDADE, DIREITO E ECONOMIA COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA

Área de conhecimento
NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Carga horária total
700 H/A

Período de realização
30-10-2024 a 03-03-2025

Aluno(a)
MILER RICARDO VICENTE

CPF
333.393.798-07

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	90	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	90	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
TÓPICOS ESPECIAIS DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS	60	100%	70	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
DIREITO ADMINISTRATIVO	60	100%	100	BARBARA MACCARIO	MESTRA
GESTÃO PÚBLICA	60	100%	80	DANIELE MELO DE OLIVEIRA	MESTRA
ECONOMIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	60	100%	70	IARA REGINA CHAVES	DOUTORA
MACROECONOMIA E MICROECONOMIA	60	100%	80	ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO	ESPECIALISTA
DIREITO PÚBLICO	80	100%	100	NATHALIA ELLEN SILVA BEZERR	MESTRA
CONTABILIDADE PÚBLICA	80	100%	70	JOSÉ GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR

* Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

FACULDADE IGUAÇU
CNPJ 16.739.810/0001-40
Pós-Graduação

Faculdade IGUAÇU

Portaria nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

Miler Ricardo Vicente

de nacionalidade **brasileira**, natural de **LEME/SP**, portador (a) do CPF **333.393.798-07**, tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu** em

DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO PREVIDENCIÁRIO

integralizado no período de **30 de outubro de 2024** a **3 de março de 2025**, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2025

JOBSON ARRUDA	MILER RICARDO VICENTE	RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor geral	Especialista	Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela portaria número 1.640 do MEC, de 19/09/2019

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 4889, folha nº 49, livro nº 1/IGU.

CAPANEMA/PR, 20 de março de 2025

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

AUTENTICIDADE

EVCODE: d8029986-b783-4f61-9a9b-e72d1239b207

Curso
DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO PREVIDENCIÁRIO

Área de conhecimento
NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Carga horária total
720 H/A

Período de realização
30-10-2024 a 03-03-2025

Aluno(a)
MILER RICARDO VICENTE

CPF
333.393.798-07

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	90	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	90	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
CONTRIBUIÇÕES, BENEFÍCIOS E CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	40	100%	90	DANIELE MELO DE OLIVEIRA	MESTRA
CRIMES CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	40	100%	70	ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO	ESPECIALISTA
ESTUDO DA JURISPRUDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	60	100%	70	NATHALIA ELLEN SILVA BEZERR	MESTRA
PRÁTICA PREVIDENCIÁRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS	60	100%	80	BARBARA MACCARIO	MESTRA
PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	60	100%	70	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA	60	100%	90	NATHALIA ELLEN SILVA BEZERR	MESTRA
TEORIA GERAL DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO	40	100%	100	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
TEORIA GERAL DO PROCESSO PREVIDENCIÁRIO	40	100%	90	NATHALIA ELLEN SILVA BEZERRA	MESTRA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.113/21)	40	100%	70	BARBARA MACCARIO	MESTRA
BENEFICIÁRIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	40	100%	100	ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR

* Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

FACULDADE IGUAÇU
CNPJ 16.739.810/0001-40
Pós-Graduação

Faculdade IGUAÇU

Portaria nº 1.640, de 19 de Setembro de 2019

CERTIFICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

Miler Ricardo Vicente

de nacionalidade **brasileira**, natural de **LEME/SP**, portador (a) do CPF **333.393.798-07**, tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu** em

PRÁTICAS TRABALHISTAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

integralizado no período de **30 de outubro de 2024** a **3 de março de 2025**, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2025

JOBSON ARRUDA	MILER RICARDO VICENTE	RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor geral	Especialista	Secretário

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela portaria número 1.640 do MEC, de 19/09/2019

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade com a resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 4892, folha nº 49, livro nº 1/IGU.

CAPANEMA/PR, 20 de março de 2025

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

AUTENTICIDADE

EVCODE: 0cc9bff2-74bb-4f9f-ba77-a2222dcc34e9

Curso
PRÁTICAS TRABALHISTAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

Área de conhecimento
NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Carga horária total
700 H/A

Período de realização
30-10-2024 a 03-03-2025

Aluno(a)
MILER RICARDO VICENTE

CPF
333.393.798-07

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	80	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90	MARTIELE CORTES BORGES	MESTRA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	90	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	90	HÉLLIDA ALCÂNTARA ARAÚJO	MESTRA
HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	60	100%	80	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
RELAÇÕES SINDICAIS	60	100%	80	JOSÉ GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA
POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	60	100%	90	DAYANNA DOS SANTOS COSTA MACIEL	MESTRA
GESTÃO DE REMUNERAÇÃO E RECOMPENSAS	60	100%	80	CRISTIAN LUÍS SCHAEFFER	DOUTOR
ROTINAS TRABALHISTAS	60	100%	80	ELAINE CHRISTINE PESSOA DELGADO	ESPECIALISTA
TRIBUTAÇÃO E SUA DISCIPLINA CONSTITUCIONAL	80	100%	100	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
CÁLCULOS TRABALHISTAS	80	100%	80	JOSÉ GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	ÉDERSON DA CRUZ	DOUTOR

* Média mínima para aprovação: 70.00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

FACULDADE IGUAÇU
CNPJ 16.739.810/0001-40
Pós-Graduação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MILER RICARDO VICENTE

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/08/1986 LEME/SP



4a DATA EMISSÃO
01/12/2023

4b VALIDADE
30/11/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41177249 SSP/SP

4d CPF
333.393.798-07

5 Nº REGISTRO
03925075562

3 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NILDO VICENTE

MARIA APARECIDA FRANCISCO VICENTE

Miler Ricardo Vicente

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27260651174

9	10	11	12
ACC			
A		30/11/2033	
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

04503052311
SP021354861

LOCAL
SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

27260651174

Digitalizado com o Scanner App Lite

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, isento de Inscrição Estadual, com endereço na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56400.000 Floresta/PE, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, sociedade limitada, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Edifício Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Pulo, SP, CEP 04.571-936, inscrito no CNPJ/ME nº 31.763 .734/0001-56, através de seus responsável legal MILER RICARDO VICENTE, são responsáveis por prestar os seguintes serviços especializados de consultoria tributária com atuação no âmbito administrativo para recuperação de créditos tributários, com o projeto de recuperação de pagamentos indevidos da contribuição previdenciária (INSS) – sobre verbas indenizatórias, bem como recolhimentos indevidos sobre adicionais de Risco no Ambiente do Trabalho – RAT, e a existência de créditos de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.

Tais serviços estão sendo realizados abrangendo os seguintes procedimentos e etapas, coordenados pela empresa **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA**:

1. **REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOCUMENTAL** para identificação e auditoria dos créditos decorrentes dos valores pagos indevidamente, no período prescricional (últimos 60 meses);

2. **EFETIVAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando à devolução e/ou compensação extrajudicial dos valores recolhidos indevidamente, na forma da legislação autorizativa da contribuição;

3. **AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO** por meio da nova metodologia nos processos de compensação que serão efetuados via PER/DCOMP Web;

4. **AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RECUPERATÓRIOS** dos créditos reconhecidos pelo Poder Judiciário.

Trazendo um benefício mensal aos cofres públicos de Floresta-Pernambuco.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**, declara estar plenamente satisfeita com os serviços prestados até o momento, não existindo fatos que desabonem a idoneidade da **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, diante das obrigações assumidas.

Ratificamos a idoneidade da contratada.

FLORESTA/PE, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE
CNPJ: 10.113.736/0001-20
Prefeita: Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLORESTA – PE E A EMPRESA ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Contrato nº 271/2024

Inexigibilidade nº 029/2024

Processo Administrativo nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, isento de Inscrição Estadual, com endereço na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56400.000 Floresta/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Prefeito(a). Exmª. Srª. **Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.106.300 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 193.293.184-87, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado.

CONTRATADA: ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA, sociedade limitada, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Edifício Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Pulo, SP, CEP 04.571-936, inscrito no CNPJ/ME nº 31.763 .734/0001-56, neste ato representado pelo senhor **MILER RICARDO VICENTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 333.393.798-07, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Edifício Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Pulo, SP, CEP 04.571-936, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Inexigibilidade n.º 029/2024**, o qual reger-se-á pela **Lei nº. 14.133/2021** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo com pagamentos ad exitum, para proposituras das medidas administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município Floresta - Pernambuco, a incrementação da recuperação de créditos tributários, com o projeto de recuperação de pagamentos indevidos da contribuição previdenciária (INSS) – sobre verbas indenizatórias, bem como recolhimentos indevidos sobre adicionais de Risco no Ambiente do Trabalho – RAT, e a existência de créditos de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, além de revisão da dívida previdenciária, envolvem atender às necessidades do

Gabinete do Poder Executivo de Floresta- Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133/21.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contrapartida ao seu trabalho, a contratada receberá uma remuneração de 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços.

2.2. VALOR DO CONTRATO: Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido pela edilidade municipal, entende-se que o valor da contratação será o pagamento de 20% dos valores/benefícios, permanecendo a remuneração vinculada ao êxito econômico-financeiro obtido.

2.3. O CONTRATANTE fará o pagamento dos serviços de acordo com os relatórios detalhando dos valores capturados/recebidos, mediante apresentação, pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias uteis após apresentação da nota fiscal da fatura correspondente acompanhada do relatório de execução.

2.4. É condição, para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

2.6. A Nota Fiscal correspondente, a ser emitida pela CONTRATADA, será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da inexigibilidade, do presente contrato e número da autorização de fornecimento.

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

2.9. Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, a CONTRATADA poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato possui vigência de doze meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado mediante ato administrativo, por necessidade e interesse das partes, respeitada a Lei 14.133/2021.

3.2. Poderá ocorrer a rescisão e/ou extinção contratual, conforme previsão do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 0002 2230 0000

DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorram da execução do presente instrumento.

5.2 A inadimplência da CONTRATADA, no que diz respeito aos encargos supramencionados, não transmitirá ao CONTRATATANTE qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento, e tampouco poderá onerar o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, documentos, dados e informações que se fizerem necessários à plena execução do contrato.

6.2. Disponibilizar os dados para auditoria das folhas de pagamento referente aos últimos 60 meses;

6.3. Fornecer os dados dos parcelamentos previdenciários existentes.

6.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do CONTRATANTE.

6.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, por terceiros não autorizados.

6.11. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representação em juízo e/ou fora dele, até o trânsito em julgado e/ou solução definitiva no que compete ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis.

7.2. Cumprir integralmente o objeto do presente instrumento.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados à condução do objeto deste instrumento e à execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes à execução do objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de

ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

7.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

7.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato.

7.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sob pena de rescisão Unilateral do contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade.

7.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação para tanto.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do no prazo legal, fundamentada em fatos comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE, nos limites da Lei.

8.4. Se o motivo e/ou justificativa ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente esclarecido e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos cabíveis previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

9.1.3. Provocada pela CONTRATADA, nas hipóteses do Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Floresta/PE, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, assim, cientes das cláusulas aqui entabuladas, as partes e testemunhas abaixo identificadas firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos.

FLORESTA/PE, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE
CNPJ: 10.113.736/0001-20
CONTRATANTE

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156

Assinado de forma digital por ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156
Dados: 2024.10.17 07:02:54 -03'00'

MILER RICARDO VICENTE:33339379807

Assinado de forma digital por MILER RICARDO VICENTE:33339379807
Dados: 2024.10.17 07:03:28 -03'00'

ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÂO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 31.763 .734/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ CPF:

2)_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 126/2024
CONTRATO 223/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.763.734/0001-56**, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – andar 15, Cidade Moncoes, São Paulo – SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. Miler Ricardo Vicente, inscrito no CPF: 333.393.798-07, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a **Inexigibilidade nº 126/2024, Processo Administrativo nº 223/2024**, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. – O objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo para recuperação de valores dos pagamentos indevidos da contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE estimativamente pagará a CONTRATADA, honorários ad exitum no percentual de 20% dos valores efetivamente recebidos pelo município, os honorários foram estimados em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) – Dar prioridade a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, para as solicitações dos serviços constantes no projeto básico;
b) – A prestar assessoria nos prazos solicitados
c) – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas no projeto básico.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de 26 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – O valor total da contratação é pela execução dos serviços deste objeto, a Contratante pagará à contratada o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado ou aferido com a prestação de serviços.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa de débito, para com o INSS e FGTS;
b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato não será reajustado, mantendo-se inalterado até o termo final da vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante dos exercícios de 2024, a saber:

Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.1500 - Serviços de Consultoria
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1502 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1720 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas no Edital.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

a) – Advertência;
b) – Multa de 20 (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 01 (quatro) ano.
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução parcial:

d) – Advertência
e) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
f) – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 01 (um) ano.
g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

MULTAS

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, dentro de três (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao projeto básico que é parte integrante da presente inexigibilidade nº 126/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei, 14.133/2021, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 16ª - O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CLÁUSULA 17ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 18ª - Correrão por conta da Contatada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª - A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 21ª - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156
Assinado de forma digital por ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156
Dados: 2024.11.26 10:27:25 -03'00'

MILER RICARDO VICENTE:33339379807
Assinado de forma digital por MILER RICARDO VICENTE:33339379807
Dados: 2024.11.26 10:28:02 -03'00'

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 31.763.734/0001-56
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: MARCELO PIMENTEL DE JESUS:72346264172
Assinado de forma digital por MARCELO PIMENTEL DE JESUS:72346264172
Dados: 2024.11.26 10:29:44 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 126/2024

Processo Administrativo Nº. 223/2024 - Contrato Nº. 223/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.701.826/0001--80, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, n° 1376 – andar 15, Cidade Moncoes, São Paulo – SP, CEP: 04.571-936.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo para recuperação de valores dos pagamentos indevidos da contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei n° 14.133/21, Artigo 74, Inciso III, alínea "c".

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.1500 - Serviços de Consultoria
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1502 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.1720 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Valor Total: Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE estimativamente pagará a CONTRATADA, honorarios ad exitum no percentual de 20% dos valores efetivamente recebidos pelo município, os honorários foram estimados em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO E A EMPRESA ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Contrato nº 025/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA, sociedade limitada, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Edifício Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Pulo, SP, CEP 04.571-936, inscrito no CNPJ/ME nº 31.763 .734/0001-56, neste ato representado pelo senhor MILER RICARDO VICENTE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 333.393.798-07, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Andar 15, Edifício Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Pulo, SP, CEP 04.571-936, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Inexigibilidade n.º 009/2025, o qual reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo, com pagamentos ad exitum, para proposituras das medidas administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Matias Olímpio- Piauí, a incrementação da recuperação de créditos tributários, com o projeto de recuperação de crédito dos tributos municipais, especificamente contribuição previdenciária (INSS) – sobre verbas indenizatórias, bem como recolhimentos indevidos sobre adicionais de Risco no Ambiente do Trabalho – RAT, e a existência de créditos de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), ICMS ecológico, atualização do código tributário municipal, crédito decorrente de cobranças indevidas das comissões de energia elétrica, ICMS, CIP e ISSQN

próprios e de terceiros bem como de cessão de uso e compartilhamento, crédito referente à prestação de serviços de fiscalização de ISSQN, de grandes contribuintes e empresas de simples nacional, recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TlF) de licença de localização (Tll) e de licença ambiental (TLA) das estações de rádio base (ERBS) do setor de telecomunicações, recuperação de tributos imobiliários, e redução de suas dívidas ativas, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, envolvem atender às necessidades do Gabinete de Matias Olímpio - Piauí por um período de 12 (doze) meses, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contrapartida ao seu trabalho, a contratada receberá uma remuneração de pagamento de honorário contratual sob o êxito (vantagem econômica) nas demandas/ serviços que envolvem fiscalização e recuperação de créditos, os honorários são de R$0,20 (vinte centavos de real) por cada R$1,00 (um real) efetivamente recuperado.

2.2. VALOR DO CONTRATO: Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido pela edilidade municipal, entende-se que o valor da contratação pode ser estipulado em R$ 600.000,00, sendo que, na hipótese de sobrevir fator que altere e/ou indique precisamente o valor do crédito, o presente instrumento poderá ser aditado para a atualização do valor do contrato, permanecendo a remuneração vinculada ao êxito econômico-financeiro obtido.

2.3. O CONTRATANTE fará o pagamento dos serviços mensalmente, até o dia 1 do mês seguinte ao da prestação de serviços, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da fatura correspondente.

2.4. É condição, para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

2.6. A Nota Fiscal correspondente, a ser emitida pela CONTRATADA, será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da inexigibilidade, do presente contrato e número da autorização de fornecimento.

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

2.9. Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, a CONTRATADA poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato possui vigência de doze meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado mediante ato administrativo, por necessidade e interesse das partes, respeitada a Lei 14.133/2021.

3.2. Poderá ocorrer a rescisão e/ou extinção contratual, conforme previsão do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas: FPM – Receita Propria, ICMS, IPVA, CONTA MOVIMENTO E outros

DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorram da execução do presente instrumento.

5.2 A inadimplência da CONTRATADA, no que diz respeito aos encargos supramencionados, não transmitirá ao CONTRATATANTE qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento, e tampouco poderá onerar o objeto contratual

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, documentos, dados e informações que se fizerem necessários à plena execução do contrato.

6.2. Disponibilizar os dados para auditoria das folhas de pagamento referente aos últimos 60 meses;

6.3. Fornecer os dados dos parcelamentos previdenciários existentes.

6.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do CONTRATANTE.

6.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, por terceiros não autorizados.

6.11. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representação em juízo e/ou fora dele, até o trânsito em julgado e/ou solução definitiva no que compete ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis.

7.2. Cumprir integralmente o objeto do presente instrumento.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados à condução do objeto deste instrumento e à execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes à execução do objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

7.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

7.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato.

7.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sob pena de rescisão Unilateral do contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis.
7.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade.

7.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação para tanto.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do no prazo legal, fundamentada em fatos comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE, nos limites da Lei.

8.4. Se o motivo e/ou justificativa ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente esclarecido e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos cabíveis previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

9.1.3. Provocada pela CONTRATADA, nas hipóteses do Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matias Olímpio, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, assim, cientes das cláusulas aqui entabuladas, as partes e testemunhas abaixo identificadas firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Matias Olímpio, 05 de março de 2025

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA:31763734000156 0156

Assinado de forma digital por ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA:31763734000156
Dados: 2025.03.07 09:16:09 -03'00'

Miler Ricardo Vicente:33339379807

Assinado de forma digital por Miler Ricardo Vicente:33339379807
Dados: 2025.03.07 09:16:38 -03'00'

ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÂO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 31.763 .734/0001-56
CONTRATADA

CONTRATO Nº 004/2025SEMFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025SEMFIN

INEXGIBILIDADE Nº IN003/2025SEMFIN

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA E A EMPRESA **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDETE TANCREDO NEVES-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 044.690.405-25**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.763.734/0001-56**, estabelecida na sediada no endereço, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 – 15º Andar – ESC 151 – Torre A – Torre Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.571-936, representada neste ato pelo Sr. Miler Ricardo Vicente, inscrito no CPF nº 333.393.798-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 74, Inciso III, da Lei n° 14.133/21, vinculando-se ao processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº IN003/2025SEMFIN** mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Inexigibilidade promovida, com adjudicação do objeto da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consultoria e assessoria tributária e recuperação de créditos de uma gestão tributária municipal, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca das peculiaridades da administração tributária municipal, propondo oferecer subsídios para uma melhor compreensão das dificuldades enfrentadas pelos gestores locais na arrecadação dos tributos de sua competência, bem como contribuir com um incremento de receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionar maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual do município de Presidente Tancredo Neves – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº **IN003/2025SEMFIN**, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1. CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. Os serviços a serem executados consistem no serviço de assessoria e consultoria técnico-jurídica ao setor de recursos humanos do município indicada na Cláusula Primeira do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:

a) Não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre o objeto deste contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com o contrato;

d) Pagar a importância correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato.

II. DA CONTRATADA:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, obrigando-se especificamente a:

a) Responsabilizar-se ética e civilmente pelos trabalhos prestados;

b) Compromete-se a prestar os seus serviços em local pré-determinado, cujo horário será pactuado entre às partes;

c) Obriga-se à CONTRATADA o perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE;

d) Refazer, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os serviços/fornecimento que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;

e) Todos os custos com mão de obra, materiais, impostos e taxas serão por conta da CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a

ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;

h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços será até 10 de março de 2026, iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Estima-se o valor global do contrato em aproximadamente R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente o percentual de R$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada R$ 1.00 (um real) do valor estimado de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme consta no Projeto Básico.

7.2 Os pagamentos referentes aos valores de que trata o Item 7.1 serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e do Relatório de Atividades e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento (contendo o detalhamento dos serviços executados), por meio de Ordem Bancária para Crédito em Conta de Titularidade da Contratada**.**

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser realizado em contraprestação aos seus serviços a CONTRATADA receberá a remuneração honorária de referente o percentual de R$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada R$ 1.00 (um real) sobre o benefício proporcionado ao CONTRATANTE, por força de decisão judicial ou administrativa da qual não caiba mais recurso. Esta remuneração é condicionada estritamente ao fato de o CONTRATANTE gozar efetivamente do benefício econômico-financeiro decorrente de decisão judicial ou administrativa em feito patrocinado pela CONTRATADA, ou seja, desde que tenha havido trânsito em julgado administrativo ou judicial.

Parágrafo Segundo – Dos valores acima mencionados, 60% (sessenta por cento) correspondem a gastos com pessoal e 40% (quarenta por centos) a insumos.

Parágrafo Terceiro – Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto – O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento sujeitará o CONTRATANTE, quando solicitado pela empresa contratada, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento), limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas de correntes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no Orçamento do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	**0401 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIV/PROJ.:	**2006 –** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO:	**33903500 –** SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	**15000000 –** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
Por Parte da CONTRATANTE:
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOME DO GESTOR: Taise Fernandes Bispo
MATRÍCULA DA GESTORA: 380693
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Antônio Ferreira dos Santos
DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: 049/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os custos que compõem o valor dos serviços/fornecimento são fixos e irreajustáveis, sendo que decorrido o prazo de doze meses, havendo aditivo, seu valor poderá ser reajustado com base no índice IGPM – FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços/fornecimento;
e) A paralisação da execução dos serviços/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, acarreta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei, retenção dos créditos decorrentes deste instrumento contratual, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para as partes.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) Multa, quando aplicada 02 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a administração por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no § 4 do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços/fornecimento implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Comarca de Valença/Ba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia aos demais.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - Ba, 18 de março de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
inscrito no CNPJ: 31.763.734/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br

D.E. Nº 997386

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.734/0001-56, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1376, 15 andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, é nesta data, prestador exclusivo do produto: ERA PREFEITURAS TECHNOLOGY.

A solução (ERA PREFEITURAS TECHNOLOGY) é um serviço de assessoria e consultoria tecnológica especializada nas atividades de pesquisa, identificação, levantamento de dados e assessoria para a realização de procedimentos administrativos e judiciais com o objetivo de GERAR BENEFÍCIOS FINANCEIROS PARA AS PREFEITURAS, evidenciando a importância de uma gestão fiscal e tributária municipal eficiente com mais independência política, contribuindo com um incremento de receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, possibilitando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual, proporcinando à administração pública municipal a adoção de mecanismo voltado ao aperfeiçoamento da gestão, contribuindo na árdua missão do Governo em reconduzir o município ao nível de desenvolvimento econômico e bem estar social, sem onerar a sociedade.

A assessoria é a única no mercado brasileiro que contempla um serviço específico na área fiscal e tributária, nossa solução (ERA PREFEITURAS TECHNOLOGY), combina a utilização de software para análise, apuração, captação e recuperação de crédito dos tributos municipais, especificamente ISS, tributos imobiliários (IPTU e ITBI), ICMS ecológico, créditos da iluminação pública, taxas e análise das dívidas ativas municipais. Nosso principal objetivo é a recuperação e captação, pela via administrativa, dos tributos e recursos não recolhidos ou com base de cálculo a menor, aos cofres públicos municipais, concedendo uma melhoria da saúde orçamentária municipal e possibilitando ao município alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado democrático de Direito.

Utilizada da alta tecnologia com o diferencial da inteligência humana especializada em nosso processo de assessoria, analisando mais de 10.000O parâmetros fiscais e tributários, realizamos a reestruturação organizacional, funcional e técnica do departamento de tributos, fiscalizamos o Imposto sobre Serviços (ISS) para as atividades de prestação de serviço de saúde, de instituiçõesfinanceiras, hotelaria, educação construção civil, cessão de uso e locação, dentre outras. Intensificamos a fiscalização nas empresas optantes pelo Simples Nacional, comparando as declarações com a emissão de notas fiscais, realizamos o recadastramento imobiliário, atualização da planta genérica de valoes, recuperação de IPTU e ITBI retroativos, realizamos a elaboração de auditorias mediante a conferência das faturas de energia elétrica elaborando memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificando o modelo tarifário aplicado.

É implementada a metodologia de preservação e manutenção de reservas biológicas, reservas ecológicas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental (APA) e avaliação e ajuste do plano de Gestão Integrada

D4Sign f5f2878a-3764-4b62-bfe0-293ddf02a18e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de Resíduos Sólidos (PGIRS), gerando por meio de nossa assessoria relatórios sintéticos e analíticos, com o detalhamento de recuros passíveis de captação e créditos passíveisde recuperação, com os valores originais e atualizados pela SELIC, sendo mais um dos diferenciais da nossa assesoria a atualização automática da taxa SELIC por nossa equipe a cada 45 dias, com as correações atualizadas dos créditos passíveis de recuperação.

Outro diferencial da assessoria está na utilização de tecnologia para monitorar as certidões negativas de débitos, levando a uma gestão preventiva com a regularidade fiscal, possibilitando que todo o processo de consultar, emitir e disponibilizar as certidões, seja realizado de forma automatizada.

Nossa assessoria e consultoria tecnológica concede os seguintes benefícos para os municípios:

• Melhoria na arrecadação própria através da captação e recuperação de recursos sem onerar os contribuintes com carga tributária excessiva;

• Diagnóstico da situação mediante avaliação da legislação, qualidade, controles, e eficiência da política tributária;

● Levantamento de pontos ou situações críticas da Administração da Dívida Ativa e dos Sistemas de Informações dos Tributos;

● Revisão dos procedimentos de cobrança de débitos tributários, maximizando as possibilidades de recebimento em instância administrativa e amigável.

ETAPAS:

A solução tecnológica (ERA PREFEITURAS TECHNOLOGY), ora proposta, abrangerá os seguintes procedimentos tecnológicos e etapas:

1. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOCUMENTAL, com análises e pareceres sobre medidas, planejamento e adequações que podem ensejar na captação de recursos ou redução de custos e/ou despesas e/ou indenização de valores, atuamos na identificação e auditoria dos créditos decorrentes dos valores pagos indevidamente no período prescricional (últimos 60 meses) com levantamento, cálculo e atualização dos créditos;

2. EFETIVAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a devolução e/ou compensação administrativa extrajudicial dos valores recolhidos indevidamente, na forma da legislação autorizativa da contribuição;

3. AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO, através da nossa metodologia nos processos de negociação, compensação e retificação que serão efetuados via PER/DCOMP Web;

4. AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RECUPERATÓRIOS, dos créditos reconhecidos pelo Poder Judiciário;

5. AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS FISCAIS, contra glosas em eventuais procedimentos fiscais, na hipótese de autuações por compensações consideradas indevidas, auxílio no patrocínio de demandas judiciais, e/ou defesa, e/ou representação em justiça, em nome do CONTRATANTE em ações que pretendem a concessão e/ou manutenção de Certidão com efeitos de Negativa de Débitos, bem como a exclusão e/ou impedimento de inscrição em órgãos/sistemas de restrição, como o CADIN e o CAUC, desde que a questão de fundo seja referente às contribuições previdenciárias.

D4Sign f5f2878a-3764-4b62-bfe0-293ddf02a18e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
São Paulo

Empresa apresentou pedido de registro de programa de computador perante o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) sob o nº 512024003181-2.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **27 de junho de 2025**.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

_____

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 997386.

Era dezembro 2024 pdf

Código do documento f5f2878a-3764-4b62-bfe0-293ddf02a18e

Assinaturas

RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898
Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br
Assinou

MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804
Certificado Digital
msolimeo@acsp.com.br
Assinou

Eventos do documento

26 Dec 2024, 14:00:26
Documento f5f2878a-3764-4b62-bfe0-293ddf02a18e **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T14:00:26-03:00

26 Dec 2024, 14:01:15
Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T14:01:15-03:00

26 Dec 2024, 14:01:59
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.13 (187-51-18-13.customer.tdatabrasil.net.br porta: 51178). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-12-26T14:01:59-03:00

26 Dec 2024, 14:45:32
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804 **Assinou** Email: msolimeo@acsp.com.br. IP: 200.174.105.13 (200.174.105.13 porta: 30392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804. - DATE_ATOM: 2024-12-26T14:45:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):106ff10b5a2ac56a79c0ef1dbc8d6805babc7ed896d302840286811d270f5e37
(SHA512):0f94b2f4bc7b4ef3c1d34f155217e489a01eeaa32abbebeba3142fe1a6827a5a0840804968e0764c53ccc192b9a00481a6bf0f6f07b0757e48610041ef129901

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de December de 2024, 14:55:02

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

870240108107
18/12/2024 15:15
29409192330738682

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512024005060-4

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 31763734000156
Nacionalidade: Brasileira
Qualificação Jurídica: Pessoa Jurídica
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04571-936
País: Brasil
Telefone: 11996629918
Fax:
Email: milerricardovicente@eracapitaltributario.com

Dados do Programa

Data de Publicação: 01/02/2024
Data de Criação: 08/06/2023

- **§ 2º do art. 2º da Lei 9.609/98:** "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: ERA PREFEITURAS TECHNOLOGY

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 18/12/2024 às 15:15, Petição 870240108107

Algorítimo hash: SHA-256 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 10ff14ca6501d718b6ffa1ac79dd1c519ac9df1a5828ae46ddd316a86f212935

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: JAVA

PASCAL

PYTHON

JAVA SCRIPT

RUBY

SQL

Campo de Aplicação: AD04-ADM PUBL (ADMINISTR. FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTR., REFORMA ADMINISTR., INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA, CONTROLE DA ADMINISTR. PÚBLICA)
DI03 -DISC DR. OUTRAS DISCIPLINAS DO DIREITO (DISCIPLINAR, PREVIDENCIÁRIO, ECOLÓGICO, URBANÍSTICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO: CÁLCULO DO TRIBUTO, EVASÃO TRIBUTÁRIA, INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ETC; DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL ...
FN06-CONTABILID (CONTABILIDADE, FINANCEIRA, GERENCIAL, TÉCNICAS CONTÁBEIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO: RECEITA/DESPESA, RESULTADO CONTÁBIL; BALANCETE, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, ...
EL01-ECOLOGIA BIOSFERA, RELAÇÃO BIÓTICA, RELAÇÃO ABIÓTICA, ECOLOGIA AGRÍCOLA, AQUÁTICA, FLORESTAL, EQUILÍBRIO / DESEQUILÍBRIO ECOLÓGICO, FENÔMENO ECOLÓGICO)
EN01-ENERGIA (POLÍTICA ENERGÉTICA, ECONOMIA ENERGÉTICA: CONSUMO DE ENERGIA, EMPRESA DE ENERGIA)
CC04-OBRA PÚBL (ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, CONTRATO DE OBRA PÚBLICA, LICITAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, OBRA DE GRANDE PORTE, OBRA DE ARTE; COMO ENGENHARIA CIVIL)
UB02-SOLO URBAN (IMÓVEL URBANO, TERRENO URBANO, PARCELAMENTO DO SOLO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, TRIBUTAÇÃO URBANA, RENDA IMOBILIÁRIA, ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA)
MT06-MAT APLIC (= MODELO MATEMÁTICO. ESPECIFICAR A APLICAÇÃO: ESTATÍSTICA, GRÁFICO, CÁLCULO DE PROBABILIDADE, ANÁLISE ESTATÍSTICA, PESQUISA OPERACIONAL, MATEMÁTICA FINANCEIRA ATUARIAL)
FN03-SIST FINAN (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OPERAÇÕES FINANCEIRAS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO, BANCÁRIA, DE FIANÇA, DE CÂMBIO, DE SERO, OPEN MARKET, HEDGE, OVERNIGHT, COBRANÇA; MERCADO DE CAPITAIS)

Tipo de Programa: GI02 - GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

AP04 - AUDITORIA

AP03 - CONTROLE

IA01-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

AP05 - CONTABILIZ

AT04 - AUTOMAÇÃO BANCÁRIA

Dados do Autor

Autor 1 de 1

Nome: MILER RICARDO VICENTE

CPF: 33339379807

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 04571-936

País: BRASIL

Telefone: (11) 996 29918

Fax:

Email: milerricardovicente@eracapitaltributario.com

Declaração de Veracidade - DV

Nome: declaracaoVeracidade.pdf

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.763.734/0001-56, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----------(assinado digitalmente)----------

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156

Assinado de forma digital por ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156
Dados: 2024.12.18 14:46:05 -03'00'

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409192330738682

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br

D.E. Nº 987898

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.734/0001-56, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1376, 15 andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, é nesta data, prestador exclusivo do produto: ERA PREV TECHNOLOGY, um serviço de assessoria e consultoria tecnológica especializada nas atividades de pesquisa, identificação, levantamento de dados e assessoria para a realização de procedimentos administrativos e judiciais com o objetivo de gerar benefícios financeiros em razão da redução de desembolsos previdenciários (INSS), para as prefeituras, onde contempla um serviço específico na área previdenciária. A solução do produto combina a utilização de software, para análise e leitura dos eventos da folha de pagamento, seja através dos arquivos MANAD, eSocial ou PDF do resumo analítico da folha de pagamento, podendo analisar cada arquivo isoladamente, ou fazendo a junção de todos, garantindo uma melhor acurácia, tudo isso com uma análise profunda e detalhada de profissionais especializados, analisando e cruzando todas as informações das regras trabalhista e previdenciária. Utilizando o diferencial de alta tecnologia da inteligência humana especializada no processo de assessoria, analisando mais de 5.000 eventos da folha de pagamentos, totalmente parametrizados pela equipe, com legislação fiscal aplicada nos últimos 5 (cinco) anos, gerando relatórios sintéticos e analíticos com o detalhamento dos créditos passíveis de recuperação, com valores originais e atualizados pela SELIC a cada 45 dias, com correções atualizadas dos créditos, passíveis de recuperação. Monitorando as certidões negativas de débitos, levando a uma gestão preventiva com a regularidade fiscal, sendo todo o processo de consultar, emitir e disponibilizar as certidões, podendo realizar de forma automatizada.

São utilizados robôs que atuam por meio da inteligência artificial (Inteligência Legal Aprimorada – Enhanced Legal Intelligence), permitindo a análise preditiva das CNDs, onde por um sistema que é constituído com base em dados que informam e monitoram a distribuição de novas instruções, identificando novos créditos já consagrados pela jurisprudência definitiva do Supremo Tribunal Federal e pela Subsecretaria de Arrecadação da Receita Federal, que pode ser utilizado para compensação, e podendo utilizar para acompanhamento da regularidade com o Fundo da Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a previdência Social, que se dará por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como o monitoramento e a exclusão e/ou impedimento de inscrição em órgãos/sistemas de restrição, como o CADIN e ou CAUC, desde que a questão de fundo seja referente às contribuições previdenciárias.

A assessoria e consultoria tecnológica administrativa/tributaria/judicial, atua para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao regime de previdência social, com base na folha de pagamento, das verbas indenizatórias e RAT (risco de ambiental do trabalho). Oferecendo auxilio na concretização dos procedimentos administrativos recuperatórios dos créditos reconhecidos pelo poder judiciário e acompanhamento da regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço/caixa, TST e

D4Sign 1343057e-a838-4af1-97df-d06f83199fbc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

com a Previdência Social, que se dará por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Auxilio na elaboração de defesas fiscais, contra glossas em eventuais procedimentos fiscais, na hipótese de autuações por compensações consideradas indevidas, auxilio no patrocínio de demandas judiciais e/ou defesa e/ou representação em justiça, em nome do Contratante em ações que pretendem a concessão e/ou manutenção de Certidão com efeitos de Negativa de débitos, bem como a exclusão e/ou impedimento de inscrição em órgãos/sistemas de restrição, como o CADIN e o CAUC, desde que a questão de fundo seja referente a contribuições previdenciárias.

Outro diferencial na solução, aplicado no primeiro semestre de 2024, está voltado aos créditos do Imposto de Renda Retido na Fonte, para as prefeituras, que tem como fator gerador os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública, para outras pessoas jurídicas e físicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

Esse módulo da nossa solução atua sobre o tema 1.103/STF, aonde foi confirmado que pertence aos municípios (e suas fundações e autarquias) o imposto de renda incidente sobre as notas fiscais que foram e são pagas a fornecedores de bens e serviços.

Nossa tecnologia realiza relatórios sintéticos dos créditos processando todas as notas fiscais do município, período não prescrito, sejam seus valores separados por rubricas e atualizando os valores pela Selic, com base em cada data de desembolso, visando a geração de crédito federal, que poderá ser utilizado para pagamento débito previdência do INSS Patronal.

Nossa assessoria e consultoria tecnológica administrativa/tributária/judicial, atua para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Verbas Indenizatórias e RAT (Risco de ambiental do trabalho). O trabalho é feito com utilização de tecnologia para análises das folhas de pagamentos dos últimos 60 meses (período da prescrição para a repetição de indébito) e no rol de rubricas sobre as quais foram calculadas a contribuição patronal pelo setor de RH, com elaboração de Laudos de créditos a recuperar:

LAUDO DA VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT, com o intuito de separar os valores recuperáveis nas suas 3 espécies:

a) Créditos já consagrados pela jurisprudência definitiva do Supremo Tribunal Federal e pela Subsecretaria de Arrecadação da Receita Federal;

b) Créditos consagrados pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, porém ainda não definitivamente aprovados pelo STF;

c) Outros créditos de VERBAS NÃO-REMUNERATÓRIAS que podem ser pleiteadas junto ao Poder Judiciário.

ETAPAS:

A solução tecnológica (ERA PREV TECHNOLOGY), ora proposta abrangerá os seguintes procedimentos tecnológicos e etapas:

1. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOCUMENTAL, com análises e pareceres sobre medidas, planejamento e adequações que podem ensejar redução de custos e/ou despesas, e/ou recuperação e/ou indenização,

e valores, atuamos na identificação e auditoria dos créditos decorrentes dos valores pagos indevidamente no período prescricional (últimos 60 meses), com levantamento, cálculo, atualização dos créditos;

2. EFETIVAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a devolução e/ou compensação administrativa extrajudicial dos valores recolhidos indevidamente, na forma da legislação autorizativa da contribuição;

3. AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO, através da nossa metodologia nos processos de compensação e retificação que serão efetuados via PER/DCOMP Web;

4. AUXÍLIO NA CONCRETIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RECUPERATÓRIOS, dos créditos reconhecidos pelo Poder Judiciário e acompanhamento da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS FISCAIS, contra glosas em eventuais procedimentos fiscais, na hipótese de autuações por compensações consideradas indevidas, auxilio no patrocínio de demandas judiciais e/ou defesa e/ou representação em justiça, em nome do CONTRATANTE em ações que pretendem a concessão e/ou manutenção de Certidão com efeitos de Negativa de débitos, bem como a exclusão e/ou impedimento de inscrição em órgãos/sistemas de restrição, como o CADIN e o CAUC, desde que a questão de fundo seja referente ás contribuições previdenciárias.

Empresa apresentou pedido de registro de programa de computador perante o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) sob o nº 512024003181-2.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **27 de março de 2025**.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

_____

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 987898.

ERA PREV TECHNOLOGY setembro 2024 pdf

Código do documento 1343057e-a838-4af1-97df-d06f83199fbc

Assinaturas

RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898
Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br
Assinou

MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804
Certificado Digital
msolimeo@acsp.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Sep 2024, 13:21:44
Documento 1343057e-a838-4af1-97df-d06f83199fbc **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-30T13:21:44-03:00

30 Sep 2024, 13:22:27
Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email: faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-30T13:22:27-03:00

30 Sep 2024, 15:12:11
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.13 (187-51-18-13.customer.tdatabrasil.net.br porta: 20466). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-09-30T15:12:11-03:00

30 Sep 2024, 16:29:53
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804 **Assinou** Email: msolimeo@acsp.com.br. IP: 187.51.18.13 (187-51-18-13.customer.tdatabrasil.net.br porta: 33776). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804. - DATE_ATOM: 2024-09-30T16:29:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8d4e80a4cbad4e7192951e0322ae69d4e9fb5a5db5899f99c7e6ce1c0088af58
(SHA512):9eecaca83367cb78665223eec0d21236ff38d82f3a74329f1ac0319dab186d48590e87c37a67548589cb5351490fc25bc4f24252deb4b18d9731bf6000efc843

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

870240074408
30/08/2024 01:07
29409192325289069

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512024003181-2

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 31763734000156
Nacionalidade: Brasileira
Qualificação Jurídica: Pessoa Jurídica
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04571-936
País: Brasil
Telefone: 11996629918
Fax:
Email: milerricardovicente@eracapitaltributario.com

Dados do Programa

Data de Publicação: 01/02/2024
Data de Criação: 01/06/2023

- **§ 2º do art. 2º da Lei 9.609/98:** "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: ERA PREV TECHNOLOGY

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 30/08/2024 às 01:07, Petição 870240074408

Algorítimo hash: SHA-256 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 10ff14ca6501d718b6ffa1ac79dd1c519ac9df1a5828ae46ddd316a86f212935

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: PASCAL

MYSQL

JAVA

PYTHON

Campo de Aplicação: AD02-FUNÇÃO ADM (PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ESTRATÉGICO, OPERACIONAL, TÉCNICA DE PLANEJ., ORGANIZAÇÃO ADMINISTR., ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, ORGANOGRAMA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CONTROLE ADMINISTR. - ANÁLISE DE DESEMPENHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)
AD04-ADM PUBL (ADMINISTR. FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTR., REFORMA ADMINISTR., INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA, CONTROLE DA ADMINISTR. PÚBLICA)
FN06-CONTABILID (CONTABILIDADE, FINANCEIRA, GERENCIAL, TÉCNICAS CONTÁBEIS, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO: RECEITA/DESPESA, RESULTADO CONTÁBIL; BALANCETE, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, ...
PR01-PREVIDÊNC (SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA PRIVADA)
PR02-BENEF PREV (APOSENTADORIA, AUXÍLIO OU ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, PECÚLIO, ABONO, ETC)
TB02-REC HUMAN (DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PESSOAL TRABALHADOR = OPERÁRIO, CLASSE TRABALHADORA: TRABALHADOR RURAL, AUTÔNOMO, NÃO QUALIFICADO, ETC)
DI03 -DISC DR. OUTRAS DISCIPLINAS DO DIREITO (DISCIPLINAR, PREVIDENCIÁRIO, ECOLÓGICO, URBANÍSTICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO: CÁLCULO DO TRIBUTO, EVASÃO TRIBUTÁRIA, INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ETC; DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL ...

Tipo de Programa: AP04 - AUDITORIA

AV02 - CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS

AP05 - CONTABILIZ

IA01-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

GI02 - GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

Dados do Autor

Autor 1 de 1

Nome: MILER RICARDO VICENTE

CPF: 33339379807

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 04571-936

País: BRASIL

Telefone: (11) 996 629918

Fax:

Email: milerricardovicente@eracapitaltributario.com

Declaração de Veracidade - DV

Nome: declaracaoVeracidade.pdf

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.763.734/0001-56, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----------(assinado digitalmente)----------

ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156

Assinado de forma digital por ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA :31763734000156
Dados: 2024.08.30 00:12:15 -03'00'

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409192325289069

Id:167C4B9CDAB3606C

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2025
PROCESSO Nº: 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.763.734/0001-56.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO ISS, VERBAS INDENIZATÓRIAS, TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, TAXAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUAS RESPECTIVAS DÍVIDAS ATIVAS.
VALOR: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) POR CADA R$1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO.
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2025.
VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2025 A 27 DE MARÇO DE 2026.

Barras – PI, 28 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:167C4B9CDAB36074

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2025

RATIFICO o processo licitatório nº 066/2025, na modalidade inexigibilidade nº 027/2025, que tem como objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal e tributária para o município de Barras - PI, com foco na recuperação de créditos de tributos municipais, incluindo ISS, verbas indenizatórias, tributos imobiliários, taxas de iluminação pública e suas respectivas dívidas ativas, tendo como empresa contratada ERA CAPITAL TRIBUTARIO TECNOLOGIA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.763.734/0001-56, com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

Barras – PI, 28 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0471C4801AB15C9C

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 054/2025; **Pregão Eletrônico (SRP) nº** 025/2025; **Abertura da sessão**: 09:00 horas, do dia 14.04.2025. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, a serem disponibilizados na cidade de Barras-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e Portal de compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Barras – PI, 28 de março de 2025.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:0047F41702135D00

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constroi com trabalho

PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais nomeia a comissão para avaliação de imóveis para fins de desapropriação.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR Comissão Especial para efeito de desapropriação de Imóveis que será composta pelos seguintes membros:
1- MAYSA MEMÓRIA MARTINS – Engenheira Civil – CREA nº 1916098932
2- LUSINETE DE BRITO LIMA – Chef Departamento de Empenho
3- KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE CPF 766.784.663-49.
4-

Art. 2° - A presente comissão será presidida pelo senhor Kelveny Halisson Fontenele de Andrade e terá como secretária a Senhora Lusinete de Brito Lima.

Art. 3º - A comissão ora criada terá um prazo de 05(cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos referidos imóveis urbanos

Art. 4º- A comissão irá proceder a avaliação de imóveis para fins de utilidade pública, objetivando a construção de uma creche pré-escola Educação Básica Porte 2 padrão FNDE e a construção de um centro esportivo comunitário ambos financiados com recursos do Orçamento Geral da União no âmbito do programa Novo PAC- Desenvolvimento e Sustentabilidade.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI
19 de março de 2025.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal